



PROGRAMA REGRESSAR

Criado pela RCM n.º 60/2019, de 28 de março, renovado e prolongado até ao fim de 2026, através da RCM 148/2023 de 17 de novembro.





PROGRAMA
REGRESSAR

**AUDITÓRIO DA CASA MUNICIPAL DA
CULTURA DE SEIA**



21.08.2024

Objetivos do Programa

O **Programa Regressar**, renovado e prolongado até 2026, constitui-se como:

- **Programa estratégico** de apoio ao regresso de todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram de sair do País e agora querem regressar em condições de segurança, estabilidade e conforto;
- Apoiar os emigrantes e seus familiares de modo a que tenham menores custos de transição associados ao regresso

Áreas de Intervenção

O Programa Regressar envolve as seguintes **áreas de intervenção**:

1. Divulgação de **ofertas de emprego**
2. **Educação, formação profissional e ensino superior**
3. **Reconhecimento** de habilitações académicas e qualificações profissionais
4. **Mobilidade Geográfica e Apoios ao Emprego (Medida De Apoio ao Regresso - MAREP)**
5. **Fiscalidade (Beneficio Fiscal para ex-residentes)**
6. Investimento

4 - Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)

Portaria n.º 214/2019, Portaria n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 23/2021, de 28 de janeiro e **pela nova Portaria n.º 114/2023, de 2 de maio.**



MAREP – Conceitos

Emigrante

- **Cidadão nacional** que tenha **saído** de Portugal **há pelo menos 3 anos** em relação à data de início da atividade laboral da candidatura
- e
- tenha **residido em país estrangeiro** durante, pelo menos, **12 meses, com carácter permanente.**

Familiar de Emigrante

(que reúna uma das condições)

- **Cônjuge ou equiparado, o parente ou afim** até ao 2.º grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral, que tenha **residido em país estrangeiro, por período não inferior a 12 meses.**

Ou (Exceção)

- Se o local de trabalho se situar em **território do interior**, pode ser qualquer grau da linha reta

Modalidades de atividade laboral

- ✓ **Contrato de trabalho por conta de outrem**
 - Contrato de trabalho por **tempo indeterminado**
 - Contrato de trabalho com **duração inicial igual ou superior a 12 meses**
- ✓ **Criação de empresas ou do próprio emprego em Portugal continental**
- ✓ **Contratos de bolsa** celebrados ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto

MAREP – EXEMPLO

Apoio máximo para um agregado de 1 casal e 2 filhos, em que os dois têm contrato por tempo indeterminado em território do interior (mesmo que não ao mesmo tempo)

Tipo de Apoio	Candidatura Cônjuge 1	Candidatura Cônjuge 2
Apoio financeiro pelo contrato (7xIAS)	€ 3.564,82	€ 3.564,82
Custos das viagens da Europa (0,75 x IAS por pessoa até 3 IAS)	€ 1.527,78	-----
Custos de transporte de bens (3xIAS)	€ 1.527,78	-----
Custos com reconhecimento de qualificações (1,5xIAS)	€ 763,89	€ 763,89
Majoração do agregado (só para 2 filhos porque o conjugue é apoiado)	€ 1.425,93	-----
Majoração por território do interior (25% do apoio/posto de trabalho)	€ 891,21	€ 891,21
Total	€ 9.701,41	€ 5.219,92

Total das 2 candidaturas: €14.921,33

DOCUMENTAÇÃO - CANDIDATURA

Síntese da documentação a apresentar na candidatura

Em sede de análise e decisão

- Documento **comprovativo da situação de emigrante/familiar de emigrante e do respetivo agregado familiar**, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal ou tais situações
- Cópia do **contrato de trabalho**, do **contrato de bolsa** ou da **declaração de início de atividade/certidão permanente** – de acordo com o tipo de atividade laboral da candidatura
- Declaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social

*podem ser
solicitados pelo
IEFP elementos
adicionais que
atestem as
situações indicadas*

Forma de entrega: anexa, pelo destinatário, na área de gestão do iefponline.

5 - Regime Fiscal aplicável a ex-residentes

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024 (**Lei 82/2023, 29 de dezembro**) introduziu alterações ao artigo 12.º- A do Código do IRS, veio estender este Regime Fiscal a que **se torne fiscalmente residentes em território português nos anos de 2024, 2025 ou 2026.**



Regime fiscal aplicável a ex-residentes

São excluídos de tributação 50% dos rendimentos

1. Este benefício tem a duração de **5 anos (1º ano e os 4 seguintes)**
2. **O benefício** estabelecido no artigo 12.º-A do CIRS é de **caráter automático** (não depende de reconhecimento prévio)
3. A redução de tributação poderá ser feita mensalmente junto da entidade empregadora (com declaração do próprio)
4. No momento da apresentação da **declaração modelo 3**, devem sinalizar que pretendem beneficiar deste regime fiscal.

É HORA DE VOLTAR A CASA! O SEU PAÍS

APOIO O SEU REGRESSO

- Regime Fiscal mais favorável para quem regressa
- Apoio financeiro para quem venha trabalhar para Portugal Continental
- Para criação de novos negócios ou empresa
- Majoração de 25% para postos de trabalho abrangidos em território do interior
- Majoração de + 25% para postos de trabalho no setor do turismo



<http://www.pnct.gov.pt/territorio/>

CANDIDATURAS ACUMULADAS

segunda-feira, 12 de Agosto de 2024



2019

Nº CANDIDATURAS

624

1 296 abrangidos

2020

Nº CANDIDATURAS

1.657

3 677 abrangidos

2021

Nº CANDIDATURAS

2.003

4 525 abrangidos

2022

Nº CANDIDATURAS

2.423

5 486 abrangidos

2023

Nº CANDIDATURAS

3.650

8 047 abrangidos

2024

Nº CANDIDATURAS

2.305

4 777 abrangidos

2.281

4.284

9 498 abrangidos

6.707

14 984 abrangidos

10.357

23 031 abrangidos

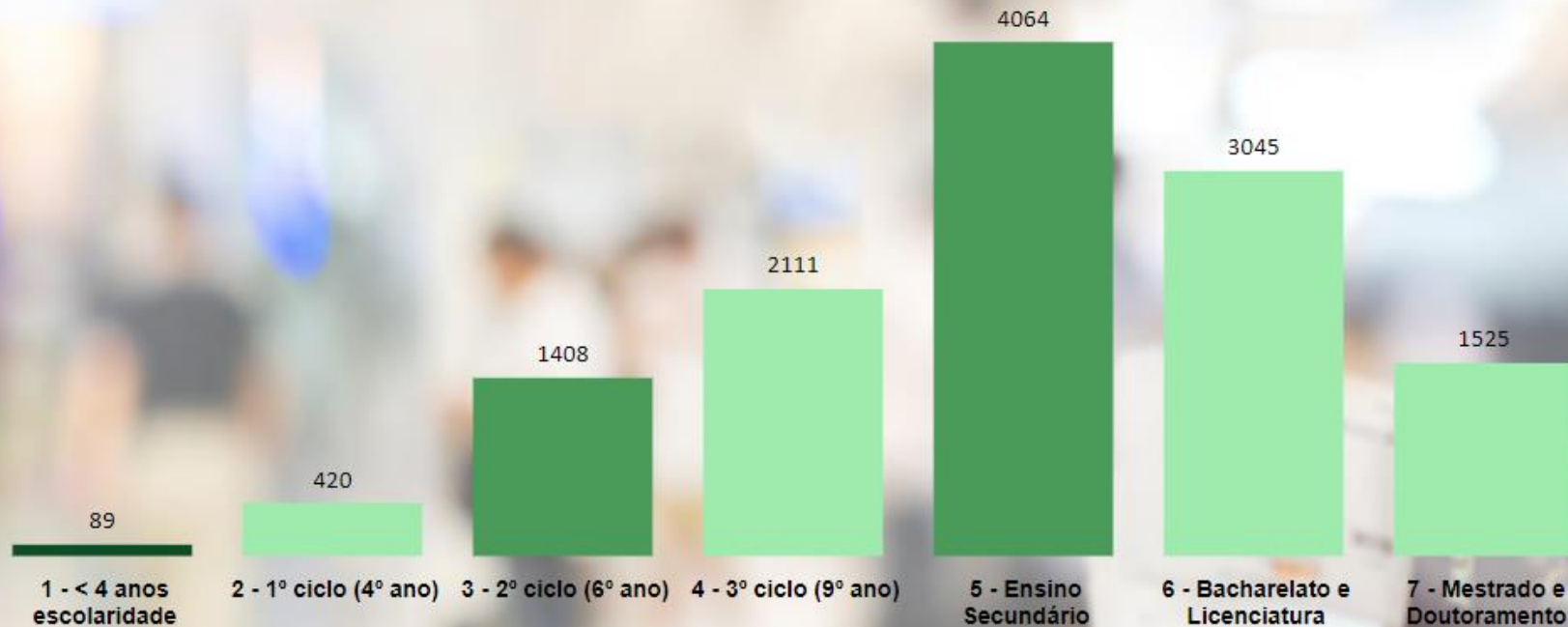
12.662

27 808 abrangidos

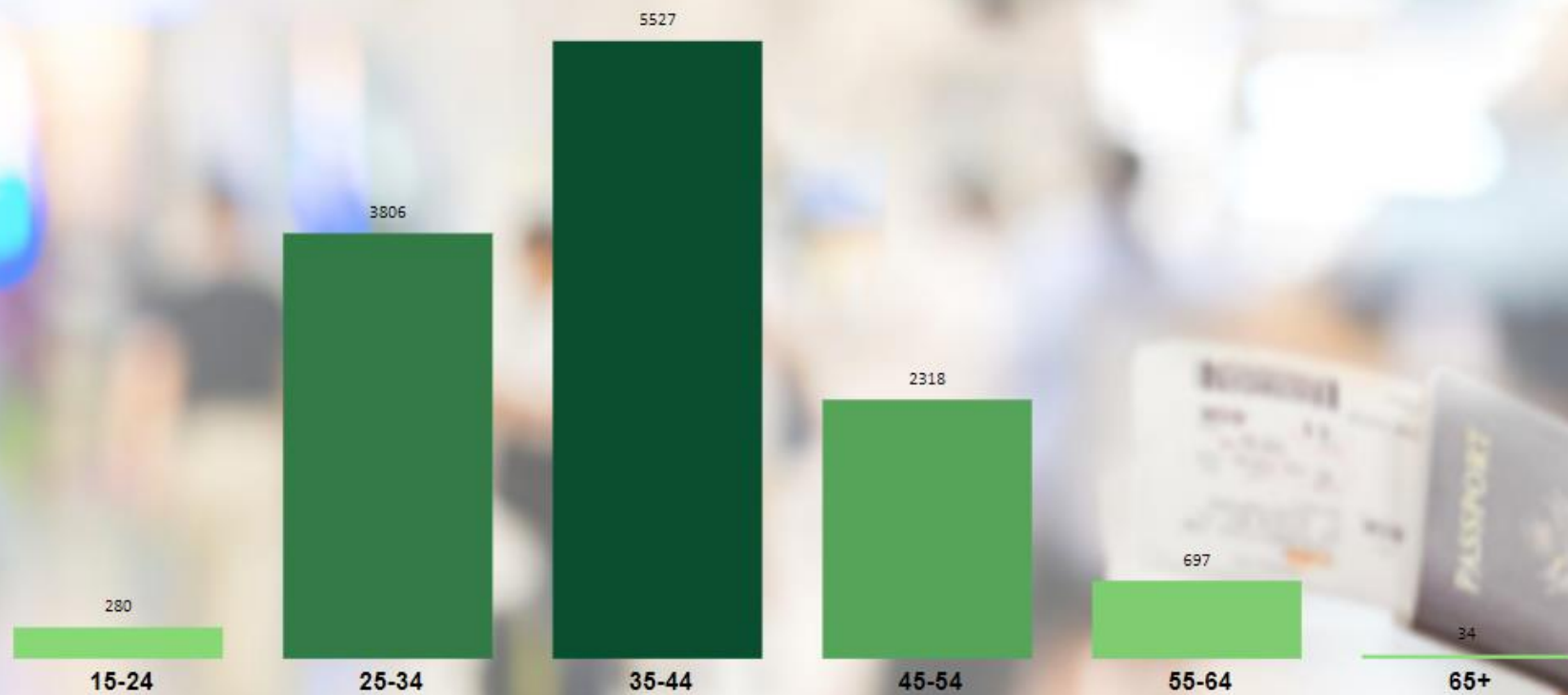
PAÍS DE ORIGEM



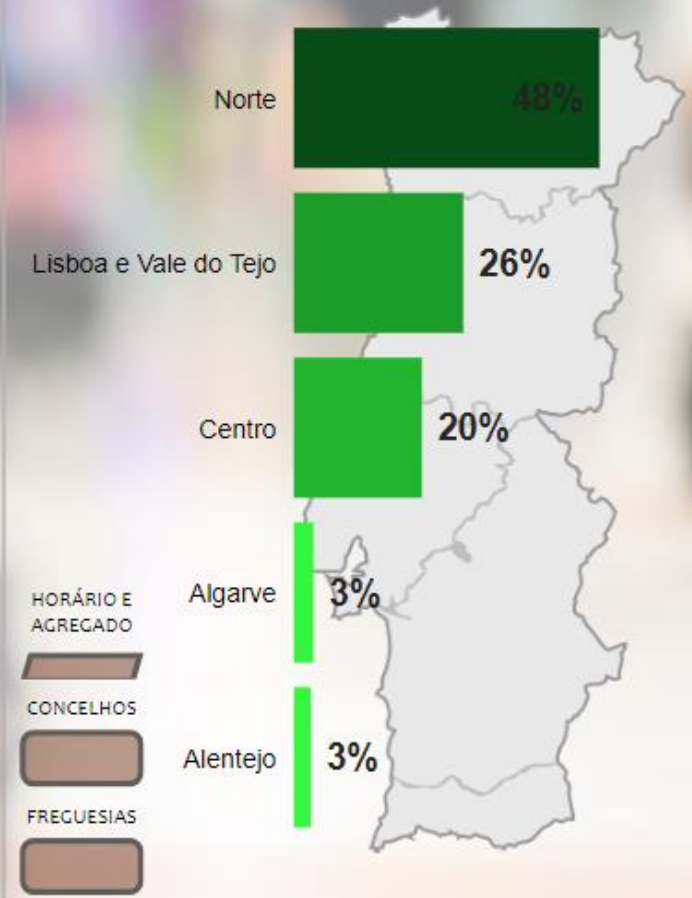
Candidaturas por Habilitações



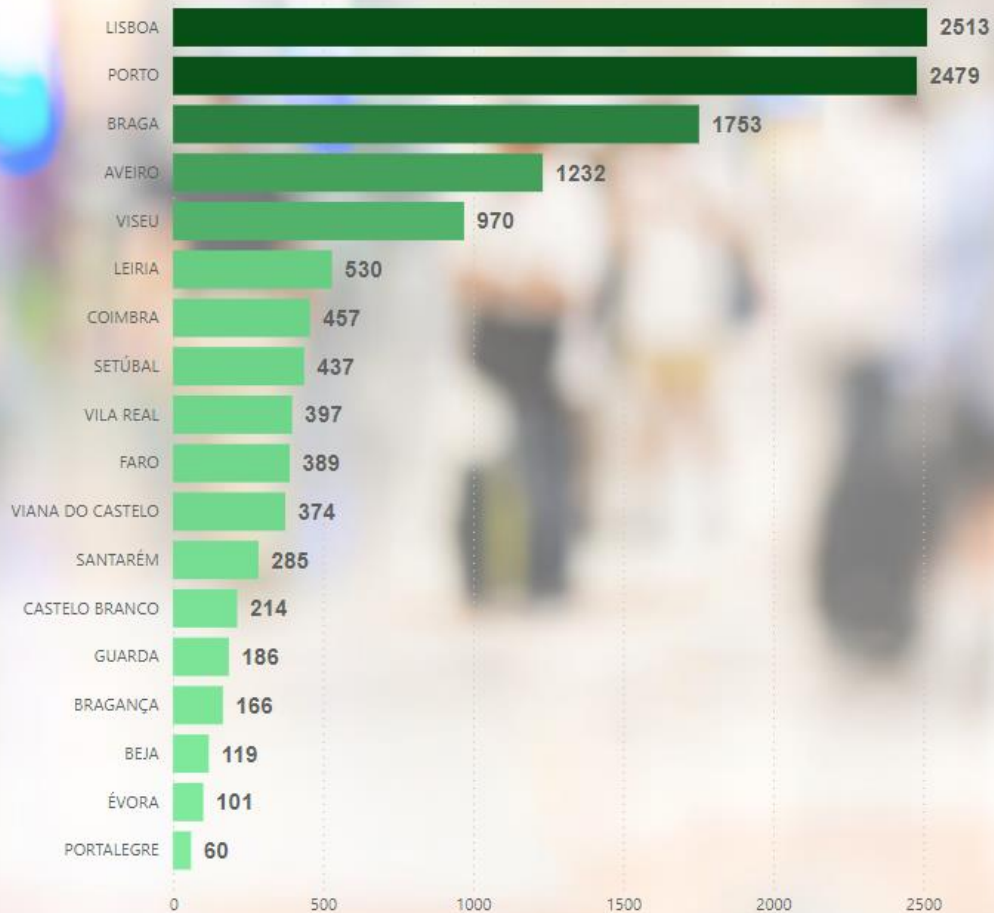
CANDIDATURAS POR GRUPO ETÁRIO



DISTRIBUIÇÃO REGIONAL



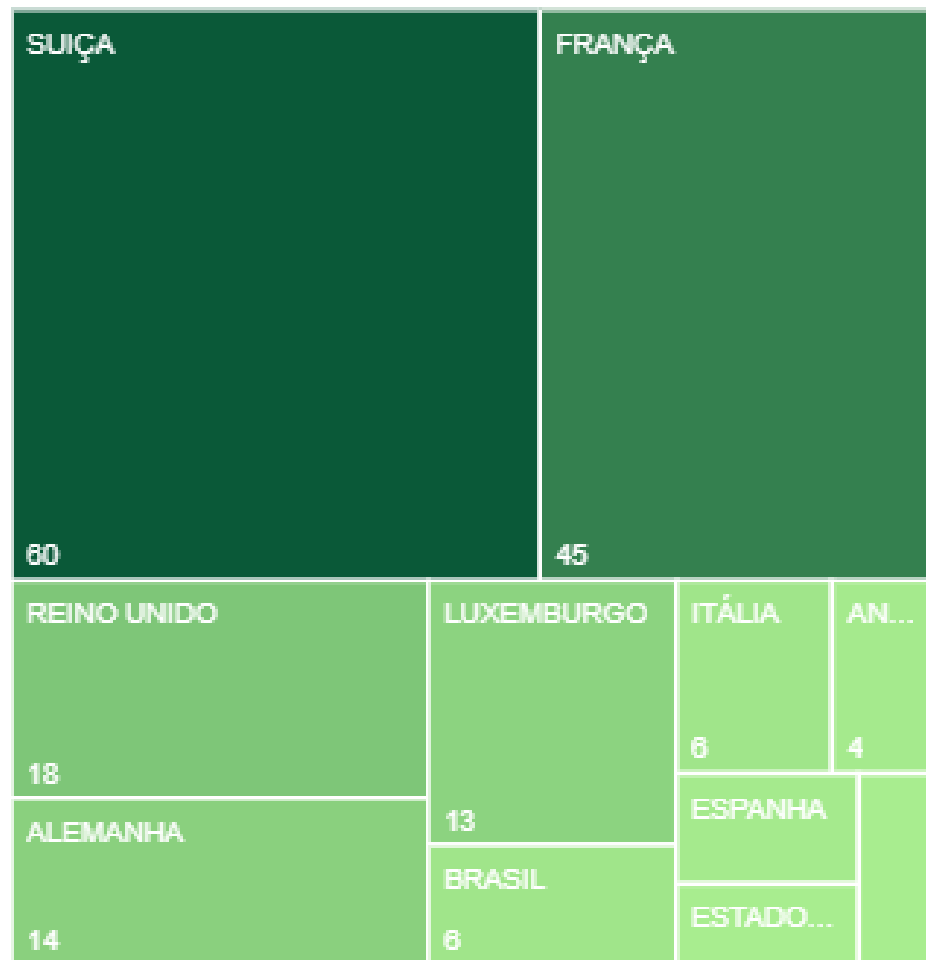
DESTINO POR DISTRITO



186

Nº de Candidaturas

Pais de origem



Distrito LT	Concelho LT	Nº candidaturas entradas	Nº candidaturas aprovadas*	Nº total de abrangidos (candidatos e familiares)
GUARDA	AGUIAR DA BEIRA	16	11	30
GUARDA	ALMEIDA	4	3	6
GUARDA	CELORICO DA BEIRA	11	6	17
GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	1	1	4
GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	7	7	20
GUARDA	GOUVEIA	27	20	50
GUARDA	GUARDA	30	19	38
GUARDA	MANTEIGAS	8	6	12
GUARDA	MEDA	6	5	11
GUARDA	PINHEL	6	4	10
GUARDA	SABUGAL	5	3	6
GUARDA	SEIA	48	30	58
GUARDA	TRANCOSO	11	9	24
GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	6	4	10

Programa Regressar – Contactos

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA REGRESSAR

Consulte

- Portal do Programa Regressar em
www.programaregressar.gov.pt

Utilize as linhas de apoio

- Telefone: **(+ 351) 300 088 000** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- WhatsApp e/ou Skype: **(+ 351) 965 723 280** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- E-mail: info@programaregressar.gov.pt

Programa Regressar – Redes Sociais

FACEBOOK:

www.facebook.com/profile.php?id=100088808676548

INSTAGRAM:

[Programa Regressar \(@programa_regressar\) | Instagram](https://www.instagram.com/programa_regressar/)

LINKEDIN:

[Programa Regressar PCRE | LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/programa-regressar/)

TWITTER:

[Programa Regressar \(@PRegressar\) / Twitter](https://twitter.com/PRegressar)

YOUTUBE:

[Programa Regressar - YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...)

SITE:

[Programa Regressar – É hora de voltar a casa. O seu país apoia o seu regresso.](http://www.programaregressar.gov.br)

A stylized bird logo with a yellow body, red wings, and green tail feathers, positioned above the text.

PROGRAMA
REGRESSAR

OBRIGADO